



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

TERMO ADITIVO Nº 02/2025

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO TED 16/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Nome da autoridade competente: Cristian ██████████ Ramalho

Número do CPF: nºXXX.049.42XXX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MPA Nº 43, de 27 de abril de 2023

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - MPA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580003 - MPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM Nome da autoridade competente: Aline ██████████ Rossy

Número do CPF: XXX.985.382-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Promoção do Desenvolvimento Sustentável - DPROS

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 256, de 10 de novembro de 2022, publicada no D.O.U. em 22 de novembro de 2022.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 533013 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

3. OBJETO DO TERMO ADITIVO

Este Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº **16/2024**, conforme o Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

4. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº **16/2024**, fica prorrogado por 6 meses, de 02 de Julho de 2024 a 02 de Janeiro de 2026

5. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

58101.20608.1031.20Y1.0001 UG 58006

6. RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada original que não tenham sido alteradas por este instrumento.

7 - PUBLICAÇÃO

A Unidade Descentralizadora providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no seu sítio eletrônico oficial no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura. No mesmo prazo, tanto a Unidade Descentralizadora quanto a Unidade Descentralizada disponibilizarão a íntegra do Termo Aditivo celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais.

8. ASSINATURA:

Pela UNIÃO/MPA:

(assinado eletronicamente)

CRISTIANO [REDACTED] **RAMALHO**

Secretário Nacional de Pesca Artesanal

Pelo Município/Estado/Entidade:

(assinado eletronicamente)

ALINE [REDACTED] **ROSSY**

Diretora de Promoção do Desenvolvimento Sustentável, Substituta



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO** [REDACTED] **RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 02/07/2025, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SUDAM registrado(a) civilmente como Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, Usuário Externo**, em 02/07/2025, às 21:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **43722345** e o código CRC **B515C5FB**.

Referência: Processo nº 00350.004156/2024-75

SEI nº 43722345



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadores (a): Secretaria Nacional de Pesca Artesanal

Nome da autoridade competente: **Cristiano** [REDACTED] **Ramalho**

Número do CPF: ***.049.***

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal (SNPA).

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 1.107 de 23 de janeiro de 2023 e Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Subsecretaria de Gestão e Administração - SGA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580006 - Secretaria Nacional de Pesca Artesanal -SNPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM**

Nome da autoridade competente: **Aline** [REDACTED] **Rossy**

Número do CPF: * ***985.***

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Promoção do Desenvolvimento Sustentável - DPROS

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 256, de 10 de novembro de 2022, publicada no D.O.U. em 22 de novembro de 2022.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **533013 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **533013- Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM**

3. OBJETO

Promover ações com objetivo de contribuir para o desenvolvimento da Pesca Artesanal e dos Territórios Pesqueiros no Estado do Amazonas.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

META 1 - Aquisição de motores estacionários de 5.5 hp acoplados com rabetas META 2 - Aquisição de máquinas e equipamentos

META 2 - Aquisição de máquinas e equipamentos

META 3 - Entrega dos motores estacionários de 5.5 hp acoplados com rabetas e das máquinas e equipamentos, conforme tabela abaixo:

Item	Município	Entidade	Tipo de Equipamento	QTD	Preço Unitário	Preço total
1	Município de Atalaia do Norte	Colônia de Pescadoras e Pescadores do Município de Atalaia o Norte	Motor estacionários de 5.5 hp acoplados com rabetas	40	690,00	27.600,00
2	Município de Beruri	Associação de Pescadores e Pescadoras Profissionais Do Município de Beruri	Motor estacionários de 5.5 hp acoplados com rabetas	60	690,00	41.400,00
4	Município de Boa Vista do Ramos	Sindicato dos Pescadores no Estado Do Amazonas	Motor estacionários de 5.5 hp acoplados com rabetas	40	690,00	27.600,00
5	Município de Borba	Colônia De Pescadores Z - 26 de Borba	Motor estacionários de 5.5 hp acoplados com rabetas	41	690,00	28.290,00
6	Município de Borba	Ass.dos Pescadores e Pescadoras Profissionais e Artesanais do Município de Borba	Motor estacionários de 5.5 hp acoplados com rabetas	41	690,00	28.290,00
8	Município de Humaitá	Colônia Dos Pescadores Z31 Dr. Renato Pereira Goncalves De Humaitá	Motor estacionários de 5.5 hp acoplados com rabetas	80	690,00	54.510,00
9	Município de Lábre	Colônia de Pescadores Z- 11 De Labrea - Amazonas	Motor estacionários de 5.5 hp acoplados com rabetas	40	690,00	54.510,00
10	Município de Novo Aripuanã	Colônia De Pescadores De Novo Aripuana	Motor estacionários de 5.5 hp acoplados com rabetas	50	690,00	54.510,00
11	Município de Santo Antônio do Iça	Colônia De Pescadores Z-54	Motor estacionários de 5.5 hp acoplados com rabetas	60	690,00	41.400,00
12	Município de São Gabriel da Cachoeira	Federação das Organizações Indígenas Do Rio Negro-Foirn	Motor estacionários de 5.5 hp acoplados com rabetas	60	690,00	41.400,00
13	Município de Tabatinga	Cooperativa Agropecuária dos Pescadores da Mesorregião do Amazonas	Motor estacionários de 5.5 hp acoplados com rabetas	60	690,00	41.400,00
14	Município de Urucurituba	Colônia dos Pescadores - 101 Colpesca	Motor estacionários de 5.5 hp acoplados com rabetas	80	690,00	54.510,00

15	Município de Maraã	Sindicato dos Pescadores e Pescadoras Artesanais do Município de Maraã	Motor estacionários de 5.5 hp acoplados com rabetas	40	690,00	27.600,00
16	Município de Nova Olinda do Norte	Colônia de Pescadores Z 19 Do Municipio De N O Do Norte	Motor estacionários de 5.5 hp acoplados com rabetas	40	690,00	27.600,00
17	Município de Apuí	Colônia de Pescadores e Pescadoras Profissionais Artesanais Do Municipio De Apui Am	Motor estacionários de 5.5 hp acoplados com rabetas	21	690,00	14.490,00
18	Município de Caapiranga	Sindicato Dos Pescadores E Pescadoras Artesanais Do Município De Caapiranga Am	Motor estacionários de 5.5 hp acoplados com rabetas	40	690,00	27.600,00
19	Município de Parintins	Colônia de Pescadores Z 17 De Parintins	Motor estacionários de 5.5 hp acoplados com rabetas	100	690,00	53.820,00
20	Município de Careiro da Várzea	Sindicato dos Pescadores Artesanais Do Município Do Careiro daVarzea	Motor estacionários de 5.5 hp acoplados com rabetas	60	690,00	41.400,00
21	Município de Juruá	Colônia de Pescadores Z 17 De Parintins	Motor estacionários de 5.5 hp acoplados com rabetas	40	690,00	27.600,00
22	Município de Anamã	Associação de Pescadores Do Município Anamã - ASPEAN	Motor estacionários de 5.5 hp acoplados com rabetas	30	690,00	20.700,00
23	Município de Anamã	Colônia de Pescadores Z- 44 do Municipio de Anamã	Motor estacionários de 5.5 hp acoplados com rabetas	30	690,00	20.700,00
24	Município de Barreirinha	Colônia de pescadores Z- 45 do Municipio de Barrerinha	Motor estacionários de 5.5 hp acoplados com rabetas	40	690,00	27.600,00
25	Município de Carauari	Associação dos Pescadores Artesanais, Esportivos e de Subsistência do Município de Carauari	Motor estacionários de 5.5 hp acoplados com rabetas	60	690,00	41.400,00
26	Município de São Paulo de Olivença	Sindicato de Pescadores de São Paulo de Olivença	Motor estacionários de 5.5 hp acoplados com rabetas	40	690,00	27.600,00
27	Município de Saõ Paulo de Olivença	Colônia de Pescadores Z- 46 de São Paulo de Olivença	Motor estacionários de 5.5 hp acoplados com rabetas	40	690,00	27.600,00
28	Município de Manicoré	Colônia de Pescadores Z- 20 do Municipio de Manicoré	Motor estacionários de 5.5 hp acoplados com rabetas	40	690,00	27.600,00
29	Município de Tefé	Associação dos Pescadores e Pescadoras Artesanais do Municipio de Tefé	Motor estacionários de 5.5 hp acoplados com rabetas	40	690,00	27.600,00
30	Município de Ipixuna	Colônia de Pescadores Z- 41 Am do Municipio de Ipixuna	Motor estacionários de 5.5 hp acoplados com rabetas	25	690,00	17.250,00
31	Município de Pauini	Colônia de Pescadores e Aquicultores do Municipio de Pauini	Motor estacionários de 5.5 hp acoplados com rabetas	25	690,00	17.250,00

32	Município de Presidente Figueiredo	Associação de pescadores e pescadoras do Municipio de Presidente Figueiredo	Motor estacionários de 5.5 hp acoplados com rabetas	60	690,00	41.400,00
33	Município de Município de Pauni	Prefeitura Municipal de PAUINI	Trator agrícola 4x4, plataformado e motor diesel com potência mínima de 85 cv	1	205.700,00	205.700,00
34	Município de Carauari	Prefeitura Municipal de CARAUARI	Trator agrícola 4x4, plataformado e motor diesel com potência mínima de 85 cv	1	205.700,00	205.700,00
35	Município de Boa Vista do Ramos	Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO RAMOS	Trator agrícola 4x4, plataformado e motor diesel com potência mínima de 85 cv	1	205.700,00	205.700,00
36	Município de Jurua	Prefeitura Municipal de JURUÁ	Trator agrícola 4x4, plataformado e motor diesel com potência mínima de 85 cv	1	205.700,00	205.700,00
37	Município de Fonte Boa	Prefeitura Municipal de FONTE BOA	Trator agrícola 4x4, plataformado e motor diesel com potência mínima de 85 cv	1	205.700,00	205.700,00
Total					14281.042.300,00	14281.042.300,00

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, tem na sua área de atuação a Amazônia Legal que define-se por um recorte espacial e administrativo criado pelo Governo Federal para fins de planejamento e intervenção econômica. A região possui área aproximada de 5,1 milhões de km² e corresponde a cerca de 59,1% do território nacional. A Amazônia abrange, em sua totalidade, os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Roraima, Rondônia, Tocantins e, parcialmente, o Estado do Maranhão, a oeste do Meridiano 44º. (SUDAM, 2018). A Amazônia Legal define-se por um recorte espacial e administrativo criado pelo Governo Federal para fins de planejamento e intervenção econômica. A região possui área aproximada de 5,1 milhões de km² e corresponde a cerca de 59,1% do território nacional. A Amazônia abrange, em sua totalidade, os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Roraima, Rondônia, Tocantins e, parcialmente, o Estado do Maranhão, a oeste do Meridiano 44º. (SUDAM, 2018). A atividade da pesca artesanal é uma arte milenar, frequentemente realizada com a participação e a integração de familiares, amigos e companheiros de pescaria dos pescadores, sendo que as ricas trocas de experiências e valiosos ensinamentos são passados nesta forte interação dando origem à construção de uma identidade coletiva, culminando no fortalecimento cultural e dependência desta atividade para vida dos mesmos. A pesca artesanal se constitui em uma das mais importantes e tradicionais atividades extrativistas e também de subsistência, sendo responsável por uma significativa parcela na geração de empregos (ocupação de mão-de-obra) nas cidades amazônicas. Além disso, continua sendo uma importante fonte de proteína de origem animal para toda a população ribeirinha que tem na sua extração a principal fonte de alimento e sustento familiar - representando a independência financeira e a segurança nutricional destas populações, fazendo parte do modo de vida e constituindo-se como um dos pilares das relações socioculturais das populações tradicionais amazônicas. A pesca artesanal tem como características o uso de embarcações a motor e redes confeccionadas em náilon (DIEGUES, 1983). Na pesca artesanal, um fator crucial para o desenvolvimento desta atividade é o trabalho manual do pescador em todas as etapas, incluindo a manipulação das artes de pesca. A pesca artesanal é compreendida, em síntese, como uma pescaria desenvolvida pelos pescadores artesanais, que traz consigo características particulares em seu desenvolvimento, seja na sua relação sociocultural com os pescadores e suas famílias ou na sua relação com a natureza. Essas características irão diferenciar os pescadores artesanais das demais categorias. RIOS (2012). A realização da pesca artesanal está intimamente con联ada ao acesso e ao uso do meio natural, de forma que, esta atividade converte-se num elemento de organização e produção do espaço geográfico. Ao realizarem a prática da atividade pesqueira, os pescadores artesanais começam a ocupar e se apropriar da natureza, transformando e produzindo o espaço, construindo por si, o território pesqueiro. Na Amazônia, a rede hidrográfica constitui papel determinante na ocupação, extração e desenvolvimento da região. A pesca na região Amazônica assume grande importância socioeconômica, cultural e ambiental, destacando-se em relação às demais regiões brasileiras, tanto costeiras como de águas interiores, pela riqueza de espécies exploradas, pela quantidade de pescado capturado e pela dependência da população tradicional a esta atividade. Segundo o MPA (2012), a região desempenha no cenário nacional da produção de pescado sendo responsável por aproximadamente 30% (por cento) da produção brasileira. A pesca artesanal desenvolvida na Amazônia brasileira apresenta como característica a utilização de embarcações, motorizadas ou não, sendo uma atividade realizada pelos pescadores com equipamentos ou petrechos próprios e redes confeccionadas em náilon. Além disso, é uma atividade principalmente através da mão-de-obra familiar, com embarcações de pequeno e médio porte, como as canoas, voadeiras, rabetas, lanchas e chatas. As embarcações de pequeno e médio porte são definidas principalmente pela capacidade de armazenamento da produção pesqueira, além deste atributo, o tamanho das embarcações e o seu material (composição estrutural) também são fatores que as diferenciam. O presente TED propõe viabilizar o desenvolvimento de equipamentos para 20 entidades. A iniciativa contribuirá com a inovação tecnológica e para a qualificação da atividade pesqueira artesanal no estado do Amazonas.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(x) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(x) Contratação de parciais, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federados, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Jusificava:

Seção VIII Da execução

Art. 16. A execução de programas, de projetos e de ações será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art. 1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;

II - por meio da contratação de parciais, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federados, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federados, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.

§ 5º A contratação de parciais e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não descharacterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- () Sim
(x) Não

O pagamento será desnado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

A SUDAM uliza para pagamento de custos indiretos os recursos em reserva técnica, que são da ordem de 4,5% do valor global pactuado do TED. O pagamento será desnado aos seguintes custos indiretos: Outros Serviços de Terceiros - ND 44.90.39 - VALOR PREVISTO R\$ 91.610,64

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
Meta 1	Aquisição de motores estacionários de 5.5 hp acoplados com rabetas	UN	1.423	690,90	981.870,00	jul/2024	Jan/2026
Produto 01	Relatório parcial de aquisição dos motores estacionários com rabeta						
Meta 2	Aquisição de Máquinas e Equipamentos - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - PREET 9049 4WD SUPER CABINADO Trator agrícola 4x4, plataforma e motor diesel com potência mínima de 85 cv	UN	5	205.700,00	1.028.500,00	Dez/2024	Jan/2026
Produto 02	Relatório parcial de aquisição dos tratores agrícolas						
Meta 3	Entrega dos motores estacionários de 5.5 hp acoplados com rabetas e dos tratores agrícolas	UN	1	-	-	Jan/2025	Jan/2026
Produto 3	Relatório final com a entrega dos 1.423 motores estacionários de 5.5 hp acoplados com rabeta e 5 tratores agrícolas para o desenvolvimento da pesca artesanal.	UN	01	-	-	-	-

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
Jul/2025	2.010.370,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

DIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
4.4.90.52	não	2.010.370,00

12. PROPOSIÇÃO

(assinado eletronicamente)
CRISTIANO [REDACTED] **RAMALHO**
Secretário
Secretaria Nacional de Pesca Artesanal
Ministério da Pesca e Aquicultura

13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)
ALINE [REDACTED] **ROSSY**
Diretora de Promoção do Desenvolvimento Sustentável, Substituta



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO** [REDACTED]
RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal, em 02/07/2025, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SUDAM registrado(a) civilmente como Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, Usuário Externo**, em 02/07/2025, às 21:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43722472** e o código CRC **E337F35B**.



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TED N. 16/2024

Espécie: 2º Termo aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº. 16/2024

Processo nº : 00350.004156/2024-75

Unidade Descentralizadora: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - MPA

Unidade Descentralizada: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

Objeto: o prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada, fica prorrogado até 02 de janeiro de 2026.

Data da Assinatura: 02/07/2025

Signatário Unidade Descentralizadora: Cristiano [REDACTED]
Ramalho - Secretário Nacional de Pesca Artesanal

Signatário Unidade Descentralizada: Aline [REDACTED] Rossy - Diretora de Promoção do Desenvolvimento Sustentável, Substituta

CRISTIANO [REDACTED] RAMALHO
Secretário Nacional de Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO [REDACTED] RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 03/07/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43737108** e o código CRC **6BFC3A02**.